



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Cesar Cals de Oliveira Neto		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados por Bruno Cals de Oliveira, na escola americana.		
<b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU Nº</b> 02087672-6	<b>PARECER Nº</b> 0413/2002	<b>APROVADO EM:</b> 22.07.2002

### **I - RELATÓRIO**

Cesar Cals de Oliveira Neto, responsável por Bruno Cals de Oliveira, mediante processo Nº 02087672-6, solicita que sejam reconhecidos como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados pelo aluno na Robert E. Lee High School, na cidade de Tyler, do estado do Texas, nos Estados Unidos da América do Norte. Anexa a documentação exigida para a concessão do pleito.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A documentação apresentada constante do histórico escolar e certificado de conclusão do curso, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, atende às exigências legais para que se possa declarar como concluído o ensino médio, uma vez que a 12ª série por ele cursado corresponde à 3ª série do Sistema de Ensino Brasileiro.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça os estudos do aluno Bruno Cals de Oliveira, cursados na escola estrangeira, equivalentes à conclusão do ensino médio da escola brasileira.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de julho de 2002.

### **JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator e Vice-Presidente da Câmara,  
no exercício da Presidência

PARECER Nº 0413/2002  
SPU Nº 02087672-6  
APROVADO EM: 22.07.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC